



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

PROCESSO LC n.º 064/2017

HOMOLOGADA 31/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA – ME

VALOR MENSAL: R\$ 630,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 064

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ n.º 09.168.506/0001-89.

DO VALOR MENSAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DIARIA.

PAGAMENTO: MENSAL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de março de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presunte Nº _____
de 31/03/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1123
de 30/03/17 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de 05/04/17 FL. _____
Juvel
Visto

1000
1000

1000
1000

1000
1000

1000
1000

1000
1000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de março de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da manutenção do diário eletrônico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,

DJONINA ROHDEN
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Dispondo do sistema para desta forma ser possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitara acesso a toda população com rapidez e segurança, em substituição as onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais.

FORNECEDOR

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ n.º 09.168.506/0001-89**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, no município de Medianeira, CEP nº 85.884-000, neste ato representada pelo administrador o senhor Nerison Leonhart, portador do CPF nº 662.768.889-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços citados é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços. O contrato a ser assinado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de março de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DJONI ALEANDER ROHDEN

D. B. Ziesmann
DISEL D. B. ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção mensal do diário oficial eletrônico para demanda solicitada pela Administração Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017 que esta Administração necessita manter seu diário eletrônico em funcionamento. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

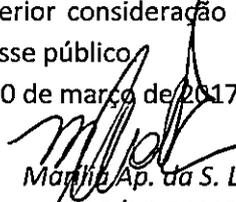
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de março de 2017.


Marjli Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, *ao valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)* para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4357
de 04/04/17 Fl. 36

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1124
de 31/03/17 Fl. 01

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 014/2017, no valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega execução dos serviços, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PROPOSTA COMERCIAL E-ATOS

Aos cuidados:

Maicon F. de Oliveira

Responsável Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Objetivo

O Objetivo desta proposta é o fornecimento da licença de uso do software de publicações de Diários Oficiais em meio Eletrônico. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em nosso produto E-ATOS, tendo os módulos de assinatura eletrônica com carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da prefeitura. Possibilitando a prefeitura total autonomia na publicação dos seus atos.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, em substituição às onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais.

Os valores incluem:

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses;

Assinatura Eletrônica e carimbos de tempo por 12 meses;

Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema;

R\$ 630,00/mês

Treinamento do usuário via Skype, e-mail, chat ou telefone;

Atualizações do sistema dentro da mesma versão.

Observações:

1. Proposta válida até 17/05/2017.
2. Pagamento via depósito bancário em nossa conta corrente: Banco do Brasil – AG 0735-8 C/C 28.926-4



Nérisson Leonhart

Diretor Executivo

(45)99967-5760



ANIX SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1670, Centro, Medianeira, Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. 5.090.936-0, exp. pela SSP/PR, CPF. 662.768.889-15, **CLEDIO ROBERTO MARSCHALL**, brasileiro, empresário, nascido em 24/11/1972, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1904, Cidade Alta, Medianeira, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.909.726-3, exp. pela SSP/PR, CPF. 903.512.159-72, **MARCIO LUIZ SCHARAM**, brasileiro, empresário, nascido em 05/02/1985, solteiro, residente e domiciliado a Av. Brasil, 1384, Bairro Ipê, Medianeira Paraná portador da cédula de identidade civil RG 8.717.971-0, exp. pela SSP/PR, CPF. 051.836.619-79, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANIX SISTEMAS LTDA**, com sede e foro na, Rua Maranhão, 1670 Centro, Medianeira, Paraná, CEP 85884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: **Desenvolvimento, Sistemas e Comercialização de Programas de Computador sob Encomenda CNAE 62.01-5-00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01 de novembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil), quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente no país neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Participação	Quotas	Capital R\$
Nerison da Silva Leonhart	33,34%	2.000	2.000,00
Cledio Roberto Marschall	33,33%	2.000	2.000,00
Marcio Luiz Scharam	33,33%	2.000	2.000,00
Total	100,00%	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado o direito em igualdade de condições e preço, preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **NERISON DA SILVA LEONHART**, a qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: E vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações se em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou Alencar bens imóveis da sociedade; sem autorização dos outros sócios.
São atribuições e poderes dos sócios administradores;

Parágrafo Segundo: Responderá por perdas e danos perante a sociedade, os sócios, e os administradores, que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Nerison da Silva Leonhart
M.L.S.

Cledio Roberto Marschall



ANIX SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessários, inclusive todos atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante o Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.

Assinar requerer documentos, relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir endossar cheques, notas promissórias, requisitar, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuadas compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;

Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das Assembléias deliberativas;

Cumprir as metas acordadas nas reuniões dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: No termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de Pro-labore, pelos serviços prestados a sociedade observada as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo de 12 (doze) meses, atualizados monetariamente da data da apuração.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital social, respeitadas a proporção das quotas de cada sócio.

Nelson
MLG

[Handwritten signature]



ANIX SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, de renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelo (s) sócios remanescentes e não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alterações contratuais, com assinatura de todos os sócios, sendo dispensado o registro de Ata e convocação de reunião, e estas quando necessárias serão comunicadas por escrito e de forma pessoal com antecedências mínimas de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem certos lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, ficando eleito o foro e Comarca de Medianeira Paraná, para derimir quaisquer dúvidas com o presente instrumento.

Medianeira, 19 de outubro de 2007.

Nerison da Silva Leonhart

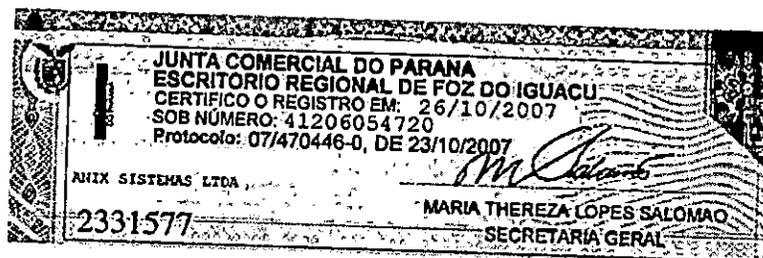
Cledio Roberto Marschall

Marcio Luiz Scharam

Testemunhas

Sônia Capelini
4.935.373-1-PR

6387108-2-PR



ANIX SISTEMAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.168.506/0001-89

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1670 Centro Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. 5.090.936-0, exp. pela SSP/PR, CPF. 662.768.889-15, **CLEDIO ROBERTO MARSCHALL**, brasileiro, empresário, nascido em 24/11/1972, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1904 Cidade Alta, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. 4.909.726-3, exp. pela SSP/PR, CPF. 903.512.159-72, **MARCIO LUIZ SCHARAM**, brasileiro, empresário nascido em 05/02/1985, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 4717, Bairro Parque Independência, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 8.717.971-0, exp. pela SSP/PR, CPF 051.836.619-79, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ANIX SISTEMAS LTDA ME**, Com sede e foro à Rua Maranhão, 1670 Centro, Medianeira Paraná, cep: 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41206054720, por despacho em sessão de 26/10/2007, com Registro como Microempresa, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço que passa ser na Rua Paraguai, 1771, Sala 02 Centro, Medianeira Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado capital social da sociedade que era de R\$6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma já totalmente integralizado, fica aumentado para R\$60.000,00 (sessenta mil reais), 60.000 (sessenta mil) quotas, cujo aumento de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e será integralizado da seguinte forma: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizado neste em moeda corrente no país, e R\$30.000,00 (Trinta mil reais) que será integralizado em 30 de janeiro de 2010.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a alteração de capital fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
Nerison da Silva Leonhart	33,34	20.000	20.000,00
Cledio Roberto Marschall	33,33	20.000	20.000,00
Marcio Luiz Scharam	33,33	20.000	20.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescentado mais um ramo de atividade que passa ser Desenvolvimento de sistemas e Comercialização de Programas de Computador sob encomendas CNAE: 6201-5/00 e Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática CNAE: 4751-2/00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **NERISON DA SILVA LEONHART** e **MARCIO LUIZ SCHARAM**, os quais cabem individualmente, a


M.L.S.

ANIX SISTEMAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.168.506/0001-89

responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: E vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

São atribuições e poderes dos sócios administradores;

Parágrafo Segundo: Responderá por perdas e danos perante a sociedade, os sócios, e os administradores, que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro: Representa a sociedade perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a administração de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante o Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições e Autarquias.

Assinar e requerer documentos, relativos aos atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancária, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir endossar cheques, notas promissórias, requisitarem, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compras e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judicial e extra judiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;

Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das Assembléias deliberativas;

Cumprir as metas acordadas nas reuniões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial e nem condenados, ou encontram-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro,

Assinado
M.S. F.

ANIX SISTEMAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

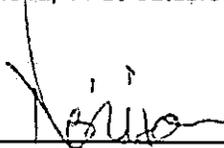
CNPJ 09.168.506/0001-89

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidiram com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, ficando eleito o foro e Comarca de Medianeira Pr.

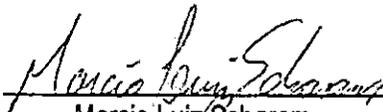
Medianeira, 14 de outubro de 2009.



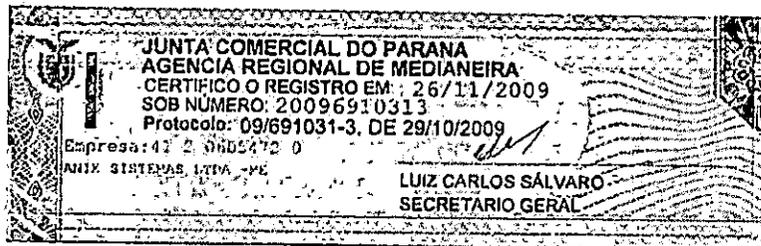
Nerison da Silva Leonhart



Cledio Roberto Marschall



Marcio Luiz Scharam



ANIX SISTEMAS LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.168.506/0001-89

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1670 Centro Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 5.090.936-0, SSP/PR, e CPF 662.768.889-15, **CLEDIO ROBERTO MARSCHALL**, brasileiro, empresário, nascido em 24/11/1972, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1904 Cidade Alta, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 4.909.726-3, SSP/PR, CPF 903.512.159-72, **MARCIO LUIZ SCHARAM**, brasileiro, empresário, nascido em 05/02/1985, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 4717 Bairro Parque Independência, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. 8.717.971-0, SSP/PR, CPF 051.836.619-79, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ANIX SISTEMAS LTDA ME**, com sede e foro a Rua Paraguai, 1771, sala 02 Centro Medianeira Paraná, CEP: 85.884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41206054720, em 26/10/2007, com ultima alteração contratual sob nº20096910313 em 26/11/2009, com registro como Microempresa, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar de acordo com as clausulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica elevado o capital da sociedade de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma já totalmente integralizada, fica aumentado o capital para R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), 210.000 (duzentos e dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que será inteiramente integralizado neste ato com o lucro distribuido aos sócios pela empresa, e fica assim distribuido da seguinte forma;

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
Nerison da Silva Leonhart	33,34	70.000	70.000,00
Cledio Roberto Marschall	33,33	70.000	70.000,00
Marcio Luiz Scharam	33,33	70.000	70.000,00
Total	100,00	210.000	210.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço que passa ser na Rua Santa Catarina, 3389 Bairro Itaipu, Medianeira Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidiram com as disposições do presente instrumento.

Nerison

M.L.S.

000000

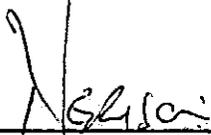
ANIX SISTEMAS LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

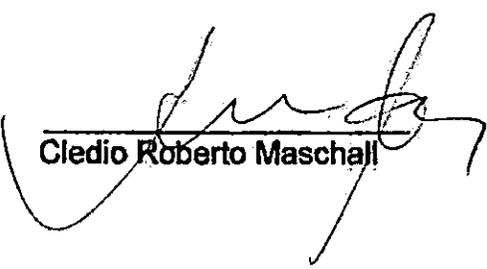
CNPJ: 09.168.506/0001-89

E, por assim estarem certos e ajustados lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, ficando eleito o foro e Comarca de Medianeira, Paraná.

Medianeira, 27 de janeiro de 2011.



Nerison da Silva Leonhart



Cledio Roberto Maschall



Marcio Luiz Scharam

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2011
SOB NÚMERO: 20111853699
Protocolo: 11/185369-9, DE 07/02/2011
Empresa: 41 2 0605472 0
ANIX SISTEMAS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ANIX SISTEMAS LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.168.506/0001-89

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1670 Centro Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 5.090.936-0, SSP/PR, e CPF 662.768.889-15, **CLEDIO ROBERTO MARSCHALL**, brasileiro, empresário, nascido em 24/11/1972, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1904 Cidade Alta, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 4.909.726-3, SSP/PR, CPF 903.512.159-72, **MARCIO LUIZ SCHARAM**, brasileiro, empresário, nascido em 05/02/1985, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 4717 Bairro Parque Independência, Medianeira Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. 8.717.971-0, SSP/PR, CPF 051.836.619-79, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ANIX SISTEMAS LTDA ME**, com sede e foro a Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira Paraná, CEP: 85.884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41206054720, em 26/10/2007, com ultima alteração contratual sob nº 20111853699 em 09/02/2011, com registro como Microempresa, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar de acordo com as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA: Com a presente alteração de contrato, fica alterado o endereço do sócio Nerison da Silva Leonhart, que antes era Rua Maranhão, 1670, Centro, Medianeira – PR, passando para Rua Peroba, 1190, Bairro Itaipu, Medianeira – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **Cledio Roberto Marschall**, que possuía na sociedade 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 35.000 (trinta e cinco mil) quotas totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a **Nerison da Silva Leonhart**, acima qualificado, bem como cede 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 183, centro, Cornélio Procópio – Paraná, CEP 86300-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.119.338-0 SSP/PR, e CPF n.º 755.035.492-87, **Marcio Luiz Scharam**, que possuía na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas a **Diogo Arenhart Marinho**, acima qualificado declarando os cedentes, haverem recebido o valor, nesta data em moeda corrente no país e nada mais ter a receber, dando plena e rasa quitação da sessão ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração de contrato o capital social de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
Nerison da Silva Leonhart	50,00	105.000	105.000,00
Diogo Arenhart Marinho	50,00	105.000	105.000,00
Total	100,00	210.000	210.000,00

CLAUSULA QUARTA: Com a saída dos sócios, o nome empresarial passa a ser: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME**.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidiram com as disposições do presente instrumento.

M.L.S. Diogo
Nerison

ANIX SISTEMAS LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

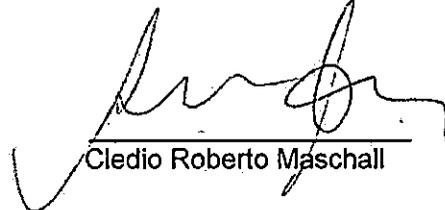
CNPJ: 09.168.506/0001-89

E, por assim estarem certos e ajustados lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, ficando eleito o foro e Comarca de Medianeira Paraná.

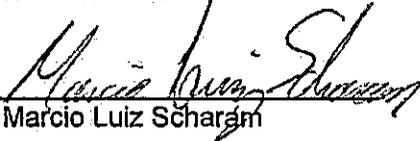
Medianeira, 26 de julho de 2013.



Nerison da Silva Leonhart



Cledio Roberto Maschall



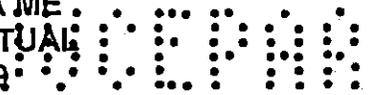
Marcio Luiz Scharam



Diego Arenhart Marinho

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB NÚMERO: 20134521560 Protocolo: 13/452156-0, DE 02/08/2013 <i>S. Motta</i></p>
<p>Empresa: 41 2 0605472 0 DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 09.168.506/0001-89



NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Peroba, 1190, Bairro Itaipu, Medianeira – Paraná, portador da cédula de identidade civil RG 5.090.936-0, SSP/PR, e CPF 662.768.889-15, e **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 183, centro, Cornélio Procópio – Paraná, CEP 86300-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.119.338-0 SSP/PR, e CPF n.º 755.035.492-87, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME**, com sede e foro a Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira Paraná, CEP: 85.884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206054720, em 26/10/2007, com última alteração contratual sob n.º 20134521560 em 07/08/2013, com registro como Microempresa, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a presente alteração de contrato, fica alterada a qualificação do sócio Diogo Arenhart Marinho, passando a ser Diogo Arenhart Marinho, brasileiro, nascido em 04/07/1983, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Antonio Silveira Brasil, n.º 937, Jardim Novo Bandeirantes, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Inclui-se no ramo de atividade da empresa o ramo de Fotocópias, sob CNAE n.º 82.19-9/01; Guarda-Móveis, sob CNAE n.º 52.11-7/02; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, sob CNAE n.º 62.02-3/00; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, sob CNAE n.º 63.19-4/00; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, sob CNAE n.º 63.11-9/00; Serviços de Microfilmagem, sob CNAE n.º 74.20-0/05; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, sob CNAE n.º 82.19-9/99. Com este acréscimo, as atividades desta sociedade empresarial passam a ser: Fotocópias, sob CNAE n.º 82.19-9/01; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, sob CNAE n.º 62.01-5/00; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sob CNAE n.º 47.51-2/01; Guarda-Móveis, sob CNAE n.º 52.11-7/02; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, sob CNAE n.º 62.02-3/00; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, sob CNAE n.º 63.19-4/00; Tratamento de dados, provedores de serviços

A handwritten signature, possibly 'N', located at the bottom left of the page.

A handwritten signature, 'Diego', located at the bottom right of the page.

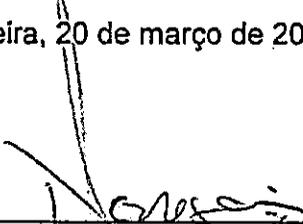
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 09.168.506/0001-89

de aplicação e serviços de hospedagem na internet, sob CNAE n.º 63.11-9/00; Serviços de Microfilmagem, sob CNAE n.º 74.20-0/05; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, sob CNAE n.º 82.19-9/99.

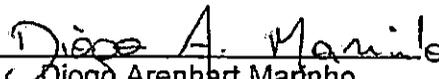
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos na melhor forma de direito, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro e Comarca de Medianeira - PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio com o presente instrumento.

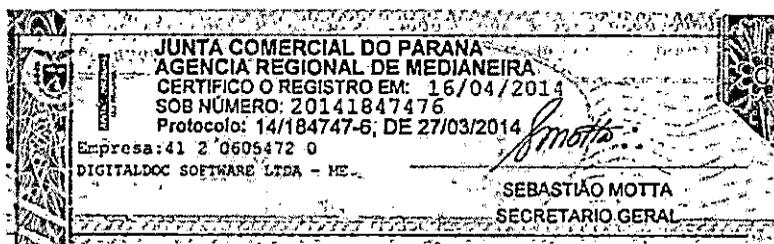
Medianeira, 20 de março de 2014.



Nerison da Silva Leonhart



Diogo Arenhart Marinho



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.168.506/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2007
NOME EMPRESARIAL DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITALDOC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 3389	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3264-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/03/2017** às **09:21:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09168506/0001-89
Razão Social: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME
Nome Fantasia: DIGITALDOC

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031802534374836117
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701412175887123
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020804085592896080
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012004265445284032
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010102245169713208
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121302202643058324
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112403040730291990
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110502221873861861
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101702241007309003
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092802471002954147
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090902254511921188
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082103421721798290
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080201463243949537
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071403293170935980
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503070525496409
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060602215636583353
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051802522806797650
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042902533565631709
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041003243809220000
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032202513914089678
03/03/2016	03/03/2016 a 01/04/2016	2016030303392777858595
13/02/2016	13/02/2016 a 13/03/2016	2016021304231856379191
25/01/2016	25/01/2016 a 23/02/2016	2016012504465221762953
06/01/2016	06/01/2016 a 04/02/2016	2016010602242504453094
18/12/2015	18/12/2015 a 16/01/2016	2015121805090974035813
29/11/2015	29/11/2015 a 28/12/2015	2015112902440600764414
10/11/2015	10/11/2015 a 09/12/2015	201511001592852295522
22/10/2015	22/10/2015 a 20/11/2015	2015102204121070299599
03/10/2015	03/10/2015 a 01/11/2015	2015100304464228418105
14/09/2015	14/09/2015 a 13/10/2015	2015091402220047084654
26/08/2015	26/08/2015 a 24/09/2015	2015082601510593209972
07/08/2015	07/08/2015 a 05/09/2015	2015080715073614900432
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071806170553716057
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062904172799366923



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.168.506/0001-89

Certidão n°: 126717075/2017

Expedição: 30/03/2017, às 09:23:37

Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.168.506/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 09.168.506/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:25:19 do dia 30/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2017.

Código de controle da certidão: **3D70.F4B2.96D2.1CB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Linknova

Conectando Ideias!

Proposta Comercial

Pref. Municipal de Pato Bragado - PR

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	4
3. OBJETO DA PROPOSTA	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	6
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	6
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	7
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
10. VALIDADE DA PROPOSTA	7

Pato Branco, 29 de Março de 2017.

Proposta P25-2903-V1

A/c

Sr. Maicon F. de Oliveira
Responsável pelo Diário Oficial Eletrônico de Pato Bragado - PR.

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/00, Art. 51, §2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei n° 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei n° 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei n° 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Linknova com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando às prefeituras e câmaras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, com foco em contabilidade pública, compras governamentais, legislação, políticas públicas, licitações e contratos, publicação de atos oficiais, digitalização e arquivamento eletrônico de documentos, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Clevelândia, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Pato Branco, São Miguel do Oeste, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Palmas, Mangueirinha e Verê.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **Linknova** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta, visa a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município de **Pato Bragado - PR**, envolvendo:

- a) Assessoria e consultoria para a legalização da forma de publicidade eletrônica, bem como a criação do Diário Oficial do Município;
- b) Opcionalmente, fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município,
- c) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas, encaminhadas através de sistema próprio e certificado por protocolo SSL (*Secure Sockets Layer*) que consiste na criptografia dos dados, prevenindo a captura ou alteração das informações entre o usuário e o sistema;
- d) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- e) Publicação diária e assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

- f) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- g) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em *Datacenter* dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- h) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, “sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso...”, exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas no portal <http://www.patobragado.pr.gov.br/> (ou outro que seja de propriedade do Legislativo);

Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a A Linknova, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Linknova é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e

princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• Personalização: brasão, cores, layout de edição padrão;• Acompanhamento legal: instituição do Diário Oficial eletrônico;• Implantação: apresentação e treinamento de equipe realizado <i>in loco</i>; (condições de Pagamento 2x (Parcela no ato assinatura do Contrato + 30dd).	R\$ 1.500,00*
02	Manutenção Mensal (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 700,00
03	Hospedagem, armazenamento, backup de edições e taxa de Domínio	Isento*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** - taxa única no valor de R\$ 1.500,00, podendo ser pago em 02 (duas) parcelas sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda 30 dd após;
- **Item 02** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais) anual;
- **Item 03** – valor de serviços web, isentos de pagamento.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

LINKNOVA
Daniel Alves
Analista
Comercial
(46) 3025-3551
daniel@linknova.com.br

ACEITE	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____	

LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA- ME
CNPJ 22.445.299/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EBERSON FIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, na cidade de Pato Branco - PR, natural de Ponte Serrada - SC, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86, RG 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990. ANDERSON ZAMBONI, brasileiro, empresário, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 22/11/1989, residente e domiciliado à Rua Munhoz da Rocha, 274, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.502-280, portador do CPF 053.861.319-07 e RG 9.609.795-6 SSP/PR expedida em 14/06/2002. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA- ME, com sede e foro na à rua Itacolomi, 165 bairro La Salle, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.505-050, inscrita no CNPJ 22.445.299/0001-20, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob o nº 41208206683 em 14/05/2015, resolvem alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, a sócia **TANIA MARA TARTARI**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Xingu, 439, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-230, natural de Dois Vizinhos - PR, nascida em 16/12/1990, portadora do CPF 049.037.749-10, RG 10.335.872-8 SSP/PR expedido em 12/04/2005;

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **ANDERSON ZAMBONI** já qualificado anteriormente, possuidor de 2.450 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere o total de suas quotas à sócia ingressante **TANIA MARA TARTARI** dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:44 SOB Nº 20164034951.
PROTOCOLO: 164034951 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601098888. NIRE: 41208206683.
LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 22.445.299/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) divididos em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	95	46.550	1,00	R\$ 46.550,00
TANIA MARA TARTARI	5	2.450	1,00	R\$ 2.450,00
Total	100	49.000	1,00	R\$ 49.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **EBERSON TIBES**, com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual;

É, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:44 SOB Nº 20164034951.
 PROTOCOLO: 164034951 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601098888. NIRE: 41208206683.
 LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA- ME
CNPJ 22.445.299/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco, Pr 16 de Junho de 2016

2º OFÍCIO NOTAS


EBERSON TIBES

2º OFÍCIO NOTAS


ANDERSON ZAMBONI

2º OFÍCIO NOTAS


TANIA MARA TARTARI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:44 SOB Nº 20164034951.
PROTOCOLO: 164034951 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601098888. NIRE: 41208206683.
LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME

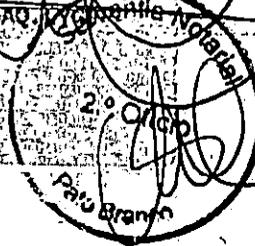


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANDERSON
ZAMBONI, 642570 - Palo Branco - PR, 08 de julho de 2016,
09:29:55h. R\$ 1,15 (VRC 4748), Função: R\$ 1,95 + Selo
Em Telex da Verdade: ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA
Fato: _____
Selo Digital Nº 120x190x380 - ZM08M-08650 - 2016
confira em <http://www.pbr.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EBERSON TIBES
e TAMIA MARA TARTAGI, 72617F, Palo Branco - PR, 06 de julho
de 2016 - 11:09:57h. R\$ 1,15 (VRC 4797), Função: R\$ 1,95 + Selo
R\$ 0,15
Em Telex da Verdade: ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA
Fato: _____
Selo Digital Nº 120x190x380 - LB202 - CREDO LEAD
confira em <http://www.pbr.com.br>

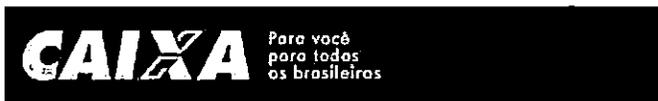


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:44 SOB Nº 20164034951.
PROTOCOLO: 164034951 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601098888. NIRE: 41208206683.
LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



[A CAIXA](#) |
 [REDE DE ATENDIMENTO](#) |
 [OUVIDORIA](#) |
 [DOWNLOAD](#) |
 [MAPA DO SITE](#) |
 [SEGURANÇA](#) |
 [IMPRENSA](#) |
 [?](#)



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 22445299/0001-20

Razão Social: LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040707081710744653
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031905522701599275
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022806164469980001
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020907064488030096
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012109401046249370
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010208474927646917
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121406174546056912
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112507065117240341
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110607264203281380
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101806412482925222
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092905564978940732
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091006100778015561
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082206285330304160
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080305542195298968
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071505360297300370
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062608321346729303
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060705164527067704
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051906082279893591
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043006142984165389
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041116333909327241
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032314255181969790
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021513480647415656
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012709434051713072
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010809415701953821
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122013514639119303
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120113224526309715
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111115354041241108
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102314461667549790
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100411420684097928
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091513041837250665
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082713292479617123
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080813221401919015
14/07/2015	14/07/2015 a 12/08/2015	2015071401574950523618
25/06/2015	25/06/2015 a 24/07/2015	2015062514264193210985

Resultado da consulta em 17/04/2017 às 07:52:30

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.445.299/0001-20

Certidão nº: 127473099/2017

Expedição: 17/04/2017, às 07:55:24

Validade: 13/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.445.299/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINKNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 22.445.299/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:38:05 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: **CF0B.51F6.A8F4.37FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.